

## Editorial

julho 2026

A presente *newsletter* contém a síntese da atualidade legislativa publicada em junho de 2026, da jurisprudência dos STA, da TJUE e do CAAD, bem como a súmula da doutrina administrativa produzida pela AT neste período e, ainda, alguns outros assuntos de interesse.

Por fim, junta-se a agenda fiscal para julho e agosto de 2026.

## Atualidade Legislativa Interna

| Anexo                | Diploma                                                   | Diário República                                                    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <a href="#">link</a> | Lei n.º 24/2026, de 01/06                                 | Diário da República n.º 105/2026, Série I de 01/06/2026             | Altera a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.                                                                                                                                                                                 |
| <a href="#">link</a> | Lei n.º 25/2026, de 01/06                                 | Diário da República n.º 105/2026, Série I de 01/06/2026             | Autoriza o Governo a alterar o Código das Expropriações.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <a href="#">link</a> | Portaria n.º 244/2026/1, de 01/06                         | Diário da República n.º 105/2026, Série I de 01/06/2026             | Aprova o modelo de declaração relativa ao regime de grupos no âmbito do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) (regime de grupos de IVA).                                                                                                                                                                                                |
| <a href="#">link</a> | Portaria n.º 245/2026/1, de 01/06                         | Diário da República n.º 105/2026, Série I de 01/06/2026             | Procede à terceira alteração ao Regulamento Específico das Medidas de Apoio do Programa Mar 2030, aprovado como anexo à Portaria n.º 186/2023, de 3 de julho, posteriormente alterado pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, e pela Portaria n.º 307/2024/1, de 28 de novembro.                                                   |
| <a href="#">link</a> | Resolução do Conselho de Ministros n.º 106/2026, de 02/06 | Diário da República n.º 106/2026, Série I de 02/06/2026             | Aprova o PTRR — Portugal Transformação, Recuperação e Resiliência.                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <a href="#">link</a> | Decreto-Lei n.º 110-A/2026, de 03/06                      | Diário da República n.º 107/2026, Suplemento, Série I de 03/06/2026 | Cria um apoio extraordinário e temporário aos operadores de transporte de mercadorias por conta de outrem e reforço o Programa de Incentivo ao Transporte Público Coletivo de Passageiros.                                                                                                                                                 |
| <a href="#">link</a> | Lei n.º 26/2026, de 03/06                                 | Diário da República n.º 107/2026, Série I de 03/06/2026             | Transpõe as Diretivas (UE) 2023/2226 e 2025/672, relativas à cooperação administrativa no domínio da fiscalidade, e altera, entre outros diplomas, o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, o Regime Geral das Infrações Tributárias, o Decreto-Lei n.º 61/2013, de 10 de maio, e o Regime do Imposto Mínimo Global. |
| <a href="#">link</a> | Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2026, de 03/06 | Diário da República n.º 107/2026, Série I de 03/06/2026             | Atribui apoios financeiros ao setor agrícola para mitigação dos efeitos do aumento dos custos dos fertilizantes e de outros custos de produção.                                                                                                                                                                                            |
| <a href="#">link</a> | Lei n.º 27/2026, de 05/06                                 | Diário da República n.º 108/2026, Série I de 05/06/2026             | Autoriza o Governo a alterar o Código do Imposto Único de Circulação.                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <a href="#">link</a> | Resolução do Conselho de Ministros n.º 110/2026, de 05/06 | Diário da República n.º 108/2026, Série I de 05/06/2026             | Cria a «Linha Portugal Resiliência Energética», linha de crédito de apoio às empresas afetadas pelo aumento dos custos energéticos resultante da instabilidade geopolítica no Médio Oriente.                                                                                                                                               |
| <a href="#">link</a> | Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2026/M, de 12/06     | Diário da República n.º 112/2026, Série I de 12/06/2026             | Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <a href="#">link</a> | Portaria n.º 255/2026/1, de 12/06                         | Diário da República n.º 112/2026, Série I de 12/06/2026             | Aprova a declaração de informação sobre o imposto complementar (GIR).                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <a href="#">link</a> | Portaria n.º 263-A/2026/1, de 12/06                       | Diário da República n.º 112/2026, Suplemento, Série I de 12/06/2026 | Procede à revisão e fixação das taxas unitárias do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos.                                                                                                                                                                                                                                   |
| <a href="#">link</a> | Lei n.º 28/2026, de 15/06                                 | Diário da República n.º 113/2026, Série I de 15/06/2026             | Autoriza o Governo a rever o regime do mecenato e alterar o Estatuto dos Beneficiários Fiscais.                                                                                                                                                                                                                                            |
| <a href="#">link</a> | Portaria n.º 266/2026/1, de 18/06                         | Diário da República n.º 116/2026, Série I de 18/06/2026             | Fixa os procedimentos necessários à aplicação da medida excecional de diferimento do pagamento das contribuições à segurança social, prevista no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 110-A/2026, de 3 de junho.                                                                                                                                  |
| <a href="#">link</a> | Decreto-Lei n.º 125/2026, de 26/06/2026                   | Diário da República n.º 122/2026, Série I de 26/06/2026             | Executa parcialmente na ordem jurídica interna o Regulamento (UE) 2019/1020, relativo à fiscalização do mercado e à conformidade dos produtos.                                                                                                                                                                                             |
| <a href="#">link</a> | Portaria n.º 275/2026/1, de 26/06                         | Diário da República n.º 122/2026, Série I de 26/06/2026             | Procede à terceira alteração ao Regulamento Específico da Área Temática Ação Climática e Sustentabilidade, aprovado em anexo à Portaria n.º 125/2024/1, de 1 de abril, alterada pela Portaria n.º 208/2024/1, de 13 de setembro, e pela Portaria n.º 208/2025/1, de 8 de maio.                                                             |
| <a href="#">link</a> | Portaria n.º 276/2026/1, de 26/06                         | Diário da República n.º 122/2026, Série I de 26/06/2026             | Procede à segunda alteração à Portaria n.º 203/2021, de 28 de setembro, que estabelece uma medida de auxílio a custos indiretos a favor das instalações abrangidas pelo regime do Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE), nos termos do Decreto-Lei n.º 12/2020, de 6 de abril.                                                    |
| <a href="#">link</a> | Resolução do Conselho de Ministros n.º 135/2026, de 26/06 | Diário da República n.º 122/2026, Série I de 26/06/2026             | Aprova a Avaliação Nacional de Risco e a Estratégia Nacional para a Resiliência das Entidades Críticas.                                                                                                                                                                                                                                    |

## Jurisprudências

### Jurisprudência TC + STA

| Anexo                | Acórdão                                                          | Diário República                                        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <a href="#">link</a> | Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 10/2026, de 22/06 | Diário da República n.º 118/2026, Série I de 22/06      | Uniformiza-se a jurisprudência nos seguintes termos: «O artigo 3.º, n.º 1, do Código do IUC, reprimatado por referência à alteração introduzida pela Lei n.º 82-B/2014, de 31-12, consagra uma incidência subjectiva real, apesar de assente numa presunção de propriedade decorrente do averbamento constante do registo automóvel e que é ilidível, podendo o titular inscrito no registo automóvel inverter a prova no sentido de que o efectivo proprietário é outrem.».                                                                                                                                                                   |
| <a href="#">link</a> | Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 11/2026, de 22/06 | Diário da República n.º 118/2026, Série I de 22/06      | Uniformizar jurisprudência no sentido seguinte: «Em caso de retenção na fonte ilegal e havendo lugar a impugnação administrativa do acto tributário em causa (v. g. reclamação graciosa), o erro passa a ser imputável à A. Fiscal depois de operar o indeferimento do procedimento gracioso, efectivo ou presumido (consoante o que ocorrer em primeiro lugar), funcionando tal data como termo inicial para cómputo dos juros indemnizatórios a pagar ao sujeito passivo, nos termos do art.º 43, n.os 1 e 3, da L. G. T.».                                                                                                                  |
| <a href="#">link</a> | Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 12/2026, de 22/06 | Diário da República n.º 118/2026, Série I de 22/06      | “Uniformiza a Jurisprudência nos seguintes termos: «O conceito de residência que releva para os efeitos de preenchimento da condição prevista, à data, na alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º do Código do IRS (Não tenham sido considerados residentes em território português em qualquer dos três anos anteriores) para acesso ao regime fiscal aplicável a ex-residentes é o fixado pelo artigo 16.º do mesmo Código».”                                                                                                                                                                                                                      |
| <a href="#">link</a> | Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 13/2026, de 26/06 | Diário da República n.º 118/2026, Série I de 26/06      | «Há lugar a tributação em sede de 'IRS — rendimentos de capitais', ao abrigo do disposto no artigo 5.º, n.º 3, do CIRS, no caso de resgate parcial de seguro do ramo vida ('unit linked'), cujo montante resgatado é inferior ao valor da totalidade dos prémios pagos, na parte do rendimento líquido da valorização registada pelas unidades de participação correspondentes ao montante do resgate.».                                                                                                                                                                                                                                       |
| <a href="#">link</a> | Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 16/2026, de 26/06 | Diário da República n.º 118/2026, Série I de 26/06      | Na esteira do que tem vindo a ser decidido pelo Supremo Tribunal Administrativo, o recurso procederà, ficando-se jurisprudência, tal como pugnado pelo excelentíssimo Procurador-Geral Adjunto, nos seguintes termos: O ato de inscrição como residente não habitual é condição de aplicação do respetivo regime fiscal e a apresentação do pedido de inscrição fora do prazo previsto no n.º 10 do artigo 16.º do Código do IRS, na redação do Decreto-Lei n.º 41/2016, de 1 de agosto, tem como consequência que o regime só será aplicável para o futuro, ou seja, só é aplicável a partir do ano de inscrição como residente não habitual. |
| <a href="#">link</a> | Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 5/2026, de 02/06  | Diário da República n.º 118/2026, Série I de 02/06      | Acórdão do STA de 29 de Abril de 2026, no Processo n.º 83/24.8BALSB — Uniformizando-se a jurisprudência nos termos descritos em 2.2.3. «O artigo 3.º, n.º 1 do Código do IUC, reprimatado por referência à alteração introduzida pela Lei n.º 82-B/2014, de 31-12, consagra uma incidência subjectiva real, apesar de assente numa presunção de propriedade decorrente do averbamento constante do registo automóvel e que é ilidível, podendo o titular inscrito no registo automóvel inverter a prova no sentido de que o efectivo proprietário é outrem.».                                                                                  |
| <a href="#">link</a> | Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 6/2026, de 22/06  | Diário da República n.º 118/2026, Série I de 22/06/2026 | Uniformizar jurisprudência. «Em face do disposto nas Leis n.os 1-A/2020, de 19 de março, 4-A/2020, de 6 de abril, o prazo de caducidade do direito à liquidação deve considerar-se suspenso no período que medeia entre 09/03/2020 e 02/06/2020 (num total de 86 dias)».                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <a href="#">link</a> | Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 7/2026, de 22/06  | Diário da República n.º 118/2026, Série I de 22/06      | Uniformiza a Jurisprudência nos seguintes termos: Face ao exposto, acordam, em conferência, os juizes do Pleno da Secção de Contencioso Tributário deste Supremo Tribunal Administrativo em tomar conhecimento do mérito do recurso, negar provimento ao recurso e uniformizar jurisprudência no sentido referido em 2.2.10., ou seja, «A apresentação do pedido de inscrição como residente não habitual a que alude o n.º 10 do artigo 16.º do Código do IRS, na redação em vigor em 2023, é condição de acesso ao benefício correspondente».                                                                                                |
| <a href="#">link</a> | Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 8/2026, de 22/06  | Diário da República n.º 118/2026, Série I de 22/06      | Uniformiza a Jurisprudência nos seguintes termos: «O artigo 3.º, n.º 1 do Código do IUC, reprimatado por referência à alteração introduzida pela Lei n.º 82-B/2014, de 31-12, consagra uma incidência subjectiva real, apesar de assente numa presunção de propriedade decorrente do averbamento constante do registo automóvel e que é ilidível, podendo o titular inscrito no registo automóvel inverter a prova no sentido de que o efectivo proprietário é outrem.».                                                                                                                                                                       |
| <a href="#">link</a> | Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 9/2026, de 22/06  | Diário da República n.º 118/2026, Série I de 22/06      | Uniformiza-se a jurisprudência nos seguintes termos: «O artigo 3.º, n.º 1 do Código do IUC, reprimatado por referência à alteração introduzida pela Lei n.º 82-B/2014, de 31-12, consagra uma incidência subjectiva real, apesar de assente numa presunção de propriedade decorrente do averbamento constante do registo automóvel e que é ilidível, podendo o titular inscrito no registo automóvel inverter a prova no sentido de que o efetivo proprietário é outrem.».                                                                                                                                                                     |

### Jurisprudência Comunitária (Fiscal)

| Anexo                | Documento                                                                                                                   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <a href="#">link</a> | Acórdão do Tribunal de Justiça (Primeira Secção), de 4 de junho de 2026, Processo C 837/24 - Nova Iberomoldes – SGPS, S. A. | « Reenvio prejudicial — Fiscalidade — Impostos indiretos que incidem sobre as reuniões de capitais — Diretiva 2008/7/CE — Artigo 5.º, n.º 1, alíneas a) e e) — Entradas de capital — Operações de reestruturação — Artigo 6.º, n.º 1, alíneas a) a c) — Impostos sobre a transmissão de valores mobiliários — Direitos de transmissão — Constituição de uma sociedade de capitais — Realização do capital social através de participações detidas pela sociedade contribuidora em sociedades que possuem bens imóveis — Imposto sobre as transmissões de imóveis a título oneroso » |

### Jurisprudência CAAD

| Anexo                | Imposto | Processo    | Data de decisão | Tema                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------|---------|-------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <a href="#">link</a> | IRC     | 504/2025-T  | 6/1/2026        | IRC – imparidades. Vícios do procedimento inspetivo.                                                                                                                                                                                                    |
| <a href="#">link</a> | IRC     | 522/2025-T  | 6/1/2026        | IRC - Art.º 4.º do CIRC; Remuneração de um contrato de distribuição de software. Art.º 4.º, n.º 3, alínea c), subalínea f), do CIRC.                                                                                                                    |
| <a href="#">link</a> | IRC     | 550/2025-T  | 6/1/2026        | IRC; RGIC - Desvalorizações excecionais; artigo 31.º-B do Código do IRC; auxílios de Estado; projeto de investimento único                                                                                                                              |
| <a href="#">link</a> | IRC     | 716/2025-T  | 6/2/2026        | IRC - Tributação autónoma. Despesas não documentadas. Divergências contabilísticas em contas de disponibilidades. Artigo 88.º, n.º 1 do CIRC.                                                                                                           |
| <a href="#">link</a> | IRC     | 994/2025-T  | 6/2/2026        | IRC - OIC: juros; retenção na fonte; liberdade de circulação de capitais; artigo 63.º do TFUE                                                                                                                                                           |
| <a href="#">link</a> | IRC     | 921/2025-T  | 6/3/2026        | IRC - Tributação de rendimentos decorrentes de operações de locação obtidos por não residentes                                                                                                                                                          |
| <a href="#">link</a> | IRC     | 1109/2025-T | 6/5/2026        | IRC - Retenção na fonte. Organismo de Investimento Coletivo (OIC) não residente. Violação do direito da União Europeia                                                                                                                                  |
| <a href="#">link</a> | IRC     | 765/2025-T  | 6/5/2026        | IRC - Reclamação graciosa e pedido de revisão oficiosa. Artigo 22.º do EBF. Fundos de investimento mobiliário (OICVM) não residentes.                                                                                                                   |
| <a href="#">link</a> | IRC     | 875/2025-T  | 6/5/2026        | IRC - Derrama Municipal. Rendimentos com origem no estrangeiro. Estabelecimento estável.                                                                                                                                                                |
| <a href="#">link</a> | IRC     | 8/2026-T    | 6/8/2026        | IRC - OIC não residentes. Retenções na Fonte. Discriminação e violação da livre circulação de capitais. Artigos 22.º, n.ºs 1 a 3 e 10 do EBF e 63.º do TFUE.                                                                                            |
| <a href="#">link</a> | IRS     | 17/2026-T   | 6/1/2026        | IRS - Residente Não Habitual. Pedido de inscrição. Requisitos. Prazo                                                                                                                                                                                    |
| <a href="#">link</a> | IRS     | 524/2025-T  | 6/2/2026        | IRS - Residência Fiscal, domicílio fiscal e ónus da prova.                                                                                                                                                                                              |
| <a href="#">link</a> | IRS     | 72/2026-T   | 6/3/2026        | IRS - Regime dos Residentes não Habituais.                                                                                                                                                                                                              |
| <a href="#">link</a> | IRS     | 855/2025-T  | 6/5/2026        | IRS - Mais valias. Reinvestimento.                                                                                                                                                                                                                      |
| <a href="#">link</a> | IRS     | 895/2025-T  | 6/5/2026        | IRS - Mais-valias imobiliárias. Exclusão de tributação por reinvestimento do valor de realização.                                                                                                                                                       |
| <a href="#">link</a> | IRS     | 707/2025-T  | 6/8/2026        | IRC; RGIC - Desvalorizações excecionais. artigo 31.º-B do Código do IRC. auxílios de Estado.B3.F23 projeto de investimento único                                                                                                                        |
| <a href="#">link</a> | IVA     | 850/2025-T  | 6/5/2026        | IVA - direito à dedução – actos preparatórios de actividade económica futura                                                                                                                                                                            |
| <a href="#">link</a> | IVA     | 718/2025-T  | 6/8/2026        | IVA - Cessação e reinício da atividade para efeitos fiscais. Ónus da prova                                                                                                                                                                              |
| <a href="#">link</a> | IVA     | 853/2025-T  | 6/8/2026        | IVA - Excepção de Incompetência do Tribunal Arbitral. Inutilidade Superveniente da Lide. Juros Indemnizatórios.                                                                                                                                         |
| <a href="#">link</a> | IVA     | 903/2025-T  | 6/8/2026        | IVA - Direito à dedução. Actos preparatórios e atividade isenta. Artº 20º da CIVA. Correção de reporte de IVA. Artº 45º da LGT. Violação dos princípios da atividade administrativa e do prazo da ação inspetiva. Art.36º RCPITA. Juros compensatórios. |
| <a href="#">link</a> | Selo    | 526/2025-T  | 6/1/2026        | Imposto do Selo - Prédio rústico. Valor patrimonial tributário à data da liquidação. Atualização                                                                                                                                                        |

## Doutrina Administrativa e Informações Vinculativas

### Instruções administrativas

| Anexo                | Diploma          | Diário República               | Descrição                                                                                                                                                                |
|----------------------|------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <a href="#">link</a> | Despacho da SEAF | n.º 76/2026-XXV, de 03/06/2026 | Prorrogação do prazo para a entrega das declarações previstas no n.º 1 do artigo 46.º do Regime do Imposto Mínimo Global.                                                |
| <a href="#">link</a> | Despacho da SEAF | n.º 81/2026-XXV, de 17/06/2026 | Prorrogação do prazo de entrega da declaração periódica de rendimentos de IRC (modelo 22)                                                                                |
| <a href="#">link</a> | Ofício Circulado | n.º 16089/2026, de 25/06/2026  | STADA Trânsito - CAU - Plano de continuidade                                                                                                                             |
| <a href="#">link</a> | Ofício Circulado | n.º 16100/2026, de 17/06/2026  | Alterações ao Ato de Execução do CAU (AE-CAU)                                                                                                                            |
| <a href="#">link</a> | Ofício Circulado | n.º 16102/2026, de 23/06/2026  | Taxas médias de câmbio para a determinação do valor aduaneiro, a utilizar de 1 a 31 de julho de 2026                                                                     |
| <a href="#">link</a> | Ofício Circulado | n.º 16104/2026, de 26/06/2026  | Atualização do manual de preenchimento da declaração aduaneira para remessas de baixo valor - 6º versão                                                                  |
| <a href="#">link</a> | Ofício Circulado | n.º 16105/2026, de 24/06/2026  | Publicação de manuais SIMTeM                                                                                                                                             |
| <a href="#">link</a> | Ofício Circulado | n.º 16108/2026, de 29/06/2026  | Importação - Desalfandegamento de mercadorias transportadas sob a responsabilidade de um operador postal - Atualização das instruções para a coluna H6 do anexo B AD-CAU |
| <a href="#">link</a> | Ofício Circulado | n.º 25116/2026, de 23/06/2026  | Verba 2.42.1 da lista I anexa ao código do IVA - Taxa reduzida de IVA na construção e reabilitação de imóveis para habitação.                                            |
| <a href="#">link</a> | Ofício Circulado | n.º 25117/2026, de 24/06/2026  | IVA - serviços de construção civil - inversão do sujeito passivo                                                                                                         |
| <a href="#">link</a> | Ofício Circulado | n.º 90087, de 25/06/2026       | Lei n.º 62/2025, de 27 de outubro-Procedimento excecional de adesão ao regime de grupos de IVA                                                                           |

### Informações Vinculativas

| Anexo                | Imposto  | Artigo       | Assunto                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------|----------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <a href="#">link</a> | CIMT     | 2            | Territorialidade - excesso da quota parte em bens imóveis - exclusão de tributação - n.º 6 do artigo 2.º do CIMT e verba 1.1 da TGIS                                                                                                            |
| <a href="#">link</a> | CIMT     | 9            | Art. 9.º n.º 3 do CIMT- Isenção pela aquisição de prédios destinados exclusivamente a habitação IMT-Jovem. Expropriação por Utilidade Pública. Exclusão da Isenção                                                                              |
| <a href="#">link</a> | CIMT     | 9            | Valor dos benefícios fiscais de IMT e IS - Verba 1.1 da TGIS, previstos no DL n.º 48-A/2024, de 25 de julho, na aquisição da metade indivisa de uma fração autónoma de prédio urbano destinada exclusivamente à habitação própria e permanente. |
| <a href="#">link</a> | CIMT     | 11           | Exceção à caducidade do benefício da isenção do IMT consagrado no n.º 2 do art.º 9.º do CIMT (IMT Jovem), prevista na subalínea iii) da al. a) do n.º 8 do art.º 11.º do CIMT                                                                   |
| <a href="#">link</a> | CIRC     | 6            | Transparência fiscal - entrada de novos sócios - sócio menor                                                                                                                                                                                    |
| <a href="#">link</a> | CIRC     | 10           | Amplitude da isenção de IRC, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Código do IRC, para as Mais-valias Imobiliárias de um IPSS.                                                                                                     |
| <a href="#">link</a> | CIRC     | 73           | Operação de cisão por incorporação - enquadramento regime neutralidade artigo 73.º do CIRC                                                                                                                                                      |
| <a href="#">link</a> | CIRS     | 2            | Indemnização devida por cessação do contrato de trabalho. Resgate de seguro de vida.                                                                                                                                                            |
| <a href="#">link</a> | CIRS     | 5            | Enquadramento fiscal, em sede de IRS, de juros de mora obtidos por resultado de uma decisão judicial                                                                                                                                            |
| <a href="#">link</a> | CIRS     | 10           | Alienação de imóveis pertencentes a herança e regime transitório do Código do IRS.                                                                                                                                                              |
| <a href="#">link</a> | CIRS     | 10           | Alienação de imóvel de herança indivisa- Escritura de compra e venda                                                                                                                                                                            |
| <a href="#">link</a> | CIRS     | 10           | Aplicação do regime de exclusão de tributação de mais-valias previsto no nº 10 do artigo 10º do Código do IRS                                                                                                                                   |
| <a href="#">link</a> | CIRS     | 10           | Comissão de mediação imobiliária - dedutibilidade ao valor recebido na cessão.                                                                                                                                                                  |
| <a href="#">link</a> | CIRS     | 10           | Pressupostos para o reinvestimento do valor de realização decorrente da alienação onerosa de imóvel destinado a HPP em outro imóvel com o mesmo destino                                                                                         |
| <a href="#">link</a> | CIRS     | 10           | Reinvestimento - Alienação de imóvel anteriormente arrendado                                                                                                                                                                                    |
| <a href="#">link</a> | CIRS     | 10           | Reinvestimento - Despesas com projeto de arquitetura                                                                                                                                                                                            |
| <a href="#">link</a> | CIRS     | 10           | Reinvestimento em obras de reabilitação para Habitação Própria e Permanente                                                                                                                                                                     |
| <a href="#">link</a> | CIRS     | 10           | Tributação de Mais-valias em sede de IRS, devidas pela alienação de um imóvel pertencente a Herança Indivisa                                                                                                                                    |
| <a href="#">link</a> | CIRS     | 51           | Venda de imóvel - aplicação do valor de realização em empréstimo de HPP                                                                                                                                                                         |
| <a href="#">link</a> | CIRS     | 72           | Taxa de IRS aplicável a rendimentos prediais decorrentes de contrato de arrendamento celebrado com uma pessoa coletiva quando não é identificad a pessoa singular que ocupa o locado                                                            |
| <a href="#">link</a> | CIRS     | 87           | Dedução relativa à pessoas com deficiência - revisão de incapacidade                                                                                                                                                                            |
| <a href="#">link</a> | CIRS     | 12-B         | IRS Jovem - ano de 2025                                                                                                                                                                                                                         |
| <a href="#">link</a> | CIVA     | 2            | Inversão de sujeito passivo - Prestação de serviços de vedação em terreno agrícola                                                                                                                                                              |
| <a href="#">link</a> | CIVA     | 2            | Não residente sem estabelecimento estável - obrigações de faturação                                                                                                                                                                             |
| <a href="#">link</a> | CIVA     | 4            | Cedência de exploração de alojamento local                                                                                                                                                                                                      |
| <a href="#">link</a> | CIVA     | 9            | Cedência de exploração de um restaurante - artigo 9.º, n.º 29), alínea c) do CIVA Direito à dedução - artigo 98.º                                                                                                                               |
| <a href="#">link</a> | CIVA     | 9            | Distribuição de seguros - Call center e back office                                                                                                                                                                                             |
| <a href="#">link</a> | CIVA     | 9            | Isenção n.º 1 artigo 9.º - Especialista em física médica - Braquiaterapia                                                                                                                                                                       |
| <a href="#">link</a> | CIVA     | 9            | Negociação de créditos / intermediação de créditos                                                                                                                                                                                              |
| <a href="#">link</a> | CIVA     | 9            | Os Formadores estão excluídos do artigo 9.º do CIVA                                                                                                                                                                                             |
| <a href="#">link</a> | CIVA     | 9            | Venda de ambulância por uma Associação de Bombeiros (pessoa coletiva de utilidade pública)                                                                                                                                                      |
| <a href="#">link</a> | CIVA     | 15           | Enquadramento em sede de IVA na aquisição intracomunitária de embarcação destinada à atividade comercial de charter.                                                                                                                            |
| <a href="#">link</a> | CIVA     | 16           | Decreto-lei n.º 221/85, de 3 de julho - regime da margem agências de viagem                                                                                                                                                                     |
| <a href="#">link</a> | CIVA     | 19           | Prestações de diferentes serviços acessórios de faturação - empresa de manutenção turística                                                                                                                                                     |
| <a href="#">link</a> | CIVA     | 21           | Direito à dedução                                                                                                                                                                                                                               |
| <a href="#">link</a> | CIVA     | 21           | Exercício e exclusões do direito à dedução - Aquisição de combustível: Gasóleo                                                                                                                                                                  |
| <a href="#">link</a> | CIVA     | 36           | Obrigação de utilização de programa informático de faturação certificado por sujeito passivo não estabelecido no território nacional                                                                                                            |
| <a href="#">link</a> | CIVA     | 36           | Regras localização prestações serviços-Auto faturação-Fatura emitida pelo adquirente da Áustria-Comunicação da autofatura                                                                                                                       |
| <a href="#">link</a> | CFI      | 22           | RFAL - Investimentos realizados no âmbito de uma atividade económica que não se insere nas atividades prevista nas alíneas a) a k) do artigo 2.º da Portaria n.º 282/2014, de 30 de dezembro                                                    |
| <a href="#">link</a> | EBF      | 37           | Rendimentos do trabalho pagos pela ONU-Isenção artigo 37.º do EBF                                                                                                                                                                               |
| <a href="#">link</a> | EBF      | 62           | Formas de atribuir donativos em dinheiro                                                                                                                                                                                                        |
| <a href="#">link</a> | EBF      | 071-A        | Alienação onerosa de imóvel ao Estado para construção de parque urbano                                                                                                                                                                          |
| <a href="#">link</a> | Lista I  | Verba 1.1.5  | Taxa de IVA - "Mini Grissinos XX Clássico, 150 g, Cx12" - Verba 1.1.5. da Lista I anexa ao CIVA                                                                                                                                                 |
| <a href="#">link</a> | Lista I  | Verba 1.1.5  | Verba 1.1.5 - Tostas                                                                                                                                                                                                                            |
| <a href="#">link</a> | Lista I  | Verba 2.1    | Verba 2.1. - Livros                                                                                                                                                                                                                             |
| <a href="#">link</a> | Lista I  | Verba 2.23   | Reabilitação de edifícios - Imóvel situado em área de reabilitação urbana - verba 2.23 da Lista I - redação nova                                                                                                                                |
| <a href="#">link</a> | Lista I  | Verba 2.5    | Taxa de IVA - Sistemas de Tomografia Computorizada, Sistemas de Mamografia Computorizada, Sistemas de Ressonância Magnética e softwares associados                                                                                              |
| <a href="#">link</a> | Lista I  | Verba 2.5    | Taxas-Dispositivos médicos de RX, RM, TC, Densitómetro osseo de raio x, Sistema de mamografia digital, Videodensoscópios e Endoscópios ultrassónicos                                                                                            |
| <a href="#">link</a> | Lista I  | Verba 5.4    | Taxa de IVA - toros de madeira                                                                                                                                                                                                                  |
| <a href="#">link</a> | Lista II | Verba 2.5    | Taxa a aplicar à transmissão de componentes destinados à utilização em alfaias agrícolas.                                                                                                                                                       |
| <a href="#">link</a> | Lista II | Verba 22.1.5 | Drone Agrícola - Verba 2.5 da Lista II anexa ao CIVA                                                                                                                                                                                            |
| <a href="#">link</a> | TGIS     | Verba 22.1.5 | Os serviços municipalizados não cabem na previsão da alínea a) do n.º 1 do artigo 6º do CIS, porquanto neles está presente o carácter empresarial.                                                                                              |

## Outros assuntos

| Anexo                | Assunto               | Descrição                                                             |
|----------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| <a href="#">link</a> | Banco de Portugal     | Banco de Portugal publica guia prático para intermediários de crédito |
| <a href="#">link</a> | Banco de Portugal     | Banco de Portugal simplifica apresentação de reclamações              |
| <a href="#">link</a> | Mercadorias eCommerce | Documentos da Comissão Europeia                                       |

[link](#) Novas Regras para Compras Online

A partir do próximo dia 1 de julho de 2026, entram em vigor novas regras para a importação de mercadorias em Portugal, com forte impacto no comércio eletrónico. A isenção de taxas para encomendas de baixo valor vai acabar e todas as compras passam a estar sujeitas a taxas adicionais. Para compras até 150 € a taxa alfandegária será fixa de 3€ por cada tipo de produto dentro da encomenda. Isto aplica-se a vendas de empresas para particulares.

[link](#) RE (UE) 2026/1124

Aperfeiçoamento Ativo no sector do Açúcar – Suspensão

[link](#) Regime do Imposto Mínimo Global

Declaração GIR- Disponível serviço de submissão da Modelo 63

[link](#) Regime do Imposto Mínimo Global

Pilar 2 - Chipse - Estatuto Qualificado IIR 2024

[link](#) Segurança Social

Autorização de consulta direta de declarações por entidades terceiras

[link](#) Segurança Social

Comprovativo da Declaração Trimestral para Trabalhadores Independentes

[link](#) Segurança Social

Pagamentos à Segurança Social

[link](#) Sistema Fiscal Português

Taxas Aplicáveis: 2025

[link](#) STADA Importação

CAU - Declarações Aduaneiras de Importação e Notificações.

## Agenda Fiscal

julho 2026

### Dia 6

#### IRS / IRC / IVA - SAF-T Faturação

Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

### Dia 10

#### SS - Declaração Mensal de Remunerações SS

Envio da Declaração Mensal de Remunerações SS, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente para comunicação dos rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotasções sindicais, relativas ao mês anterior.

#### IRS - Declaração Mensal de Remunerações AT

Envio da Declaração Mensal de Remunerações AT, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente para comunicação dos rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotasções sindicais, relativas ao mês anterior.

### Dia 15

#### IRS / IRC / IVA / SELO – IES

Envio da Informação Empresarial Simplificada / Declaração Anual (IES/DA), por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos a ela obrigados, cujo período de tributação seja coincidente com o ano civil, com os correspondentes anexos.

#### IMT - Imóveis transmitidos

Envio por transmissão eletrónica de dados de relação pelos serviços competentes do Ministério dos Negócios Estrangeiros, comprovativo de transmissão de imóveis situados em Portugal, operada no estrangeiro e legalizados no trimestre anterior.

#### IRC - Dossier de Preços Transferência

Prazo limite para a elaboração do Dossier de Preços de transferência para os sujeitos passivos obrigados à sua elaboração. Envio do Dossier de Preços de Transferência, no caso de sujeitos passivos acompanhada pela Unidade dos Grandes Contribuintes.

#### IRC - Dossier fiscal

Prazo limite para a elaboração do Dossier Fiscal de todos os sujeitos passivos. Envio do Dossier Fiscal, no caso de sujeitos passivos acompanhada pela Unidade dos Grandes Contribuintes.

#### INTRASTAT

Envio da Declaração Intrastat por parte dos sujeitos passivos cujos montantes anuais transacionados ultrapassem o limiar de assimilação definido pelo INE, anualmente, relativamente às operações do mês anterior.

#### IMI - Modelo 2

Envio da Declaração Modelo 2, por transmissão eletrónica de dados, por parte das entidades fornecedoras de água, energia e do serviço fixo de telefones, dos contratos celebrados com os seus clientes, bem como as suas alterações, que se tenham verificado no trimestre anterior.

#### IVA - Opção IVA Importações

Prazo para opção pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal no Portal das Finanças, para começar no mês seguinte.

#### IRS / IMT / IS – Modelo 11

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

### Dia 20

#### SS - Declaração Mensal de Remunerações SS - Novo modelo de comunicação contributiva

Prazo limite para a aceitação/confirmação da Declaração Mensal de Remunerações à Segurança Social (préenchimento efetuado pelos serviços), pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente, que tenham aderido voluntariamente ao Novo modelo de comunicação contributiva, dos rendimentos e respetivas contribuições obrigatórias para regimes de proteção social.

#### IVA - DP IVA Regime Mensal

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em maio.

#### IVA - Declaração Recapitulativa - Regime Mensal

Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membros, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

#### IVA - Declaração Recapitulativa - Regime Trimestral

Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membro, no trimestre anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA e o montante das transmissões intracomunitárias a incluir não tenha excedido € 50.000 no trimestre em curso ou em qualquer um dos 4 trimestres anteriores.

#### IRS / IRC - Declaração de retenções na fonte de IRS / IRC

Envio da declaração e pagamento do IRS e IRC retido no pagamento ou colocação à disposição dos rendimentos, referentes ao mês anterior.

#### IS - Declaração Mensal de Imposto do Selo

Entrega da Declaração Mensal de Imposto do Selo e respetivo pagamento.

#### IRS – PPC

Pagamento por conta em IRS - categoria B

#### SS - Pagamento Trabalhador Independente - Segurança Social

Trabalhadores independentes - Pagamento das contribuições para a Segurança Social

### Dia 21

#### BANCO DE PORTUGAL - COPE

COPE - Comunicação de Operações e Posições com o Exterior relativas ao mês anterior.

### Dia 27

#### SS - Pagamento

Pagamento das contribuições para a Segurança Social

#### SS - Pagamento Segurança Social - Novo modelo de comunicação contributiva

Pagamento das contribuições para a Segurança Social - Novo modelo de comunicação contributiva.

#### IVA - Pagamento Regime Mensal

Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativo às operações efetuadas em maio.

### Dia 31

#### IRS - Modelo 33

Envio da Declaração Modelo 33, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades registadoras ou depositárias de valores mobiliários.

#### IRS - Modelo 34

Envio da Declaração Modelo 34, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades emittentes de valores mobiliários sujeitos a registo ou depósito em Portugal.

#### IRS / IRC - Modelo 40

Envio da Declaração Modelo 40, por transmissão eletrónica de dados, pelas instituições de crédito e sociedades financeiras e as demais entidades que prestem serviços de pagamento, relativamente ao valor dos fluxos de pagamentos efetuados, no ano civil anterior, através de cartões de crédito e de débito ou por outros meios de pagamento eletrónico, por sujeitos passivos de IRS ou IRC.

#### SS - Declaração Trimestral

Envio da Declaração Trimestral pelos Trabalhadores Independentes referente aos rendimentos obtidos em abril, maio e junho.

#### IRS - Modelo 31

Envio da Declaração Modelo 31, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras dos rendimentos sujeitos a retenção na fonte a taxas liberatórias (artigo 71.º do CIRS) cujos titulares beneficiem de isenção, dispensa de retenção ou redução de taxa e sejam residentes em território português.

#### IFR

Comunicação da IFR - Informação Financeira de Residentes, pelas instituições financeiras à AT das informações relativas às contas financeiras por si mantidas cujo saldo ou valor agregado, no final do ano civil, exceda € 50.000, cujos titulares ou beneficiários sejam residentes em território nacional.

#### IUC - Julho 26

Pagamento do Imposto Único de Circulação de julho de 2026

#### IRC / IRS - Modelo 30

Envio da Declaração Modelo 30 dos rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes no mês de maio.

#### IRC - PPC e PAC

Pagamento por conta e Pagamento adicional por conta (se aplicável) em IRC

### NOTAS:

Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser indicados em euros.  
Não foram considerados os feriados municipais.  
As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier a ser produzida.

## Agenda Fiscal

agosto 2026

### Dia 15

#### INTRASTAT

Envio da Declaração Intrastat por parte dos sujeitos passivos cujos montantes anuais transacionados ultrapassem o limiar de assimilação definido pelo INE, anualmente, relativamente às operações do mês anterior.

### Dia 20

#### SS - Pagamento Trab. Independente - Seg. Social

Trabalhadores independentes - Pagamento das contribuições para a Segurança Social

### Dia 21

#### BANCO DE PORTUGAL - COPE

COPE - Comunicação de Operações e Posições com o Exterior relativas ao mês anterior.

### Dia 25

#### SS - Declaração Mensal de Remunerações SS - Novo modelo de comunicação contributiva

Prazo limite para a aceitação/confirmação da Declaração Mensal de Remunerações à Segurança Social (préenchimento efetuado pelos serviços), pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente, que tenham aderido voluntariamente ao Novo modelo de comunicação contributiva, dos rendimentos e respetivas contribuições obrigatórias para regimes de proteção social.

#### SS - Pagamento Seg. Social - Novo modelo de comunicação contributiva

Pagamento das contribuições para a Segurança Social - Novo modelo de comunicação contributiva

#### SS - Declaração Mensal de Remunerações SS (DRI)

Envio da Declaração Mensal de Remunerações à Seg. Social, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente para comunicação dos rendimentos e respetivas deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social, relativas ao mês anterior.

### Dia 31

#### IVA - Pagamento IVA do Regime especial dos pequenos retalhistas

Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do Regime especial dos pequenos retalhistas, relativo às operações efetuadas no trimestre anterior.

#### IRS / SS - Declaração Mensal de Remunerações AT (DMR)

Envio da Declaração Mensal de Remunerações à AT, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente para comunicação dos rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotasções sindicais, relativas ao mês anterior.

#### IRS / IRC - Declaração de retenções na fonte de IRS / IRC

Envio da declaração e pagamento do IRS e IRC retido no pagamento ou colocação à disposição dos rendimentos, referentes ao mês anterior.

#### IS - Declaração Mensal de Imposto do Selo

Entrega da Declaração Mensal de Imposto do Selo e respetivo pagamento.

#### IVA - Declaração Recapitulativa - Reg. Mensal

Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membros, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

#### IRC / IRS - Modelo 30

Envio da Declaração Modelo 30 dos rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes no mês de junho.

#### IMI – Pagamento

Pagamento do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) - Superior a 500€

#### IRS – Pagamento

Pagamento do IRS relativo ao ano anterior

#### IUC - Agosto 26

Pagamento do Imposto Único de Circulação de agosto de 2026

#### SS – Pagamento

Pagamento das contribuições para a Segurança Social

#### IVA - Declaração trimestral de IVA do Regime especial pequenos retalhistas

Entrega/confirmação da Declaração trimestral de IVA relativa ao Regime especial dos pequenos retalhistas, no Portal das Finanças, nos termos do Modelo aprovado pela Portaria n.º 263/2025/1, de 2 de julho.

#### IVA - Opção IVA Importações

Prazo para opção pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal no Portal das Finanças, para começar no mês seguinte.

#### IRS / IMT / IS - Modelo 11

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

#### IRS / IRC / IVA - SAF-T Faturação

Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

### NOTAS:

Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser indicados em euros.  
Não foram considerados os feriados municipais.  
As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier a ser produzida.